



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



## LEI Nº 1282 DE 27 DE JUNHO DE 2011.

"Parcelamento de créditos tributários vencidos e dá outras providências."

**LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS**,  
Prefeita Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento dos seus créditos tributários em Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2010, inclusive os que tenham ação judicial em andamento.

**Artigo 2º** - Os benefícios a que alude o artigo anterior estendem-se a todos os Créditos Tributários, indistintamente.

**Parágrafo Único** - O valor das parcelas do referido Termo de Parcelamento, não poderá ser inferior a R\$-30,00 (trinta reais).

**Artigo 3º** - Para aderir ao parcelamento, o contribuinte deverá procurar o setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Tarabai, para assinar Termo de Confissão e Acordo de Dívida, visando o parcelamento de seu débito fiscal em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

**Parágrafo Único** - Com falta de pagamento de 03 (três) parcelas, o Termo de Acordo fica revogado tacitamente, facultando a Fazenda Pública Municipal atualizar o débito desde a edição do acordo e executar Cobrança Judicial.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Lindinalva Rosa de Almeida Santos**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra

**Elaine Cristina dos Santos**  
Secretária Municipal